

# ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) PARA SURDOS EM ESCOLAS INCLUSIVAS: REVISÃO SISTEMÁTICA DE TESES E DISSERTAÇÕES

I Congresso Nacional de Práticas de Ensino na Educação Inclusiva, 1ª edição, de 01/08/2024 a 02/08/2024  
ISBN dos Anais: 978-65-5465-106-6

**CABRAL; Alcione Costa de Aquino Pinto <sup>1</sup>, VIANA; Flávia Roldan <sup>2</sup>**

## RESUMO

**Atendimento Educacional Especializado (AEE) para surdos em escolas inclusivas:** revisão sistemática de teses e dissertações

Alcione Costa de Aquino Pinto Cabral

Flávia Roldan Viana

## 1 INTRODUÇÃO

Este trabalho tem por objetivo descrever de forma rigorosa e replicável o protocolo adotado para levantamento de publicações científicas do tipo teses e dissertações nos repositórios nacionais Catálogo de Teses e Dissertações e Biblioteca Digital de Teses e Dissertações.

Neste sentido, Marcondes (2020, p.01) apresenta o protocolo prisma como [...] a possibilidade de acompanhamento do desenvolvimento de uma RS, maior clareza e reprodutibilidade, bem como a prevenção dos vieses, tanto em documentos selecionados, quanto no desenvolvimento da pesquisa.

Por conseguinte, delimita como objeto de estudo o Atendimento Educacional Especializado para surdos no contexto da escola inclusiva, por se tratar de uma investigação que tem o seu cerne na indagação: O que tem sido produzido no Brasil acerca do Atendimento Educacional Especializado para estudantes surdos?

Encontro-me enquanto professora ouvinte de AEE para surdos, no meio desta encruzilhada. Ocorre que os questionamentos não acabam enquanto existir surdo em sala de aula sem intérprete e sem AEE convivendo com barreiras comunicacionais e atitudinais nos mais diversos espaços, e principalmente nos espaços educacionais. Resta-nos buscar na pesquisa as respostas para os dilemas da realidade.

Vale salientar que trata-se de um recorte com resultados preliminares realizado no contexto do Doutorado em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

## 2 Atendimento Educacional Especializado para surdos - Surgimento

O AEE tem amparo legal na Constituição Federal, Art. 208, na LDB, Art. 60 e na Lei Brasileira de Inclusão como “serviço de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial”. Regulamentado pelo decreto 7.611/2011 que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado.

A título de retomada histórica, lembramos aqui que a primeira tese sobre este tema trata-se de uma proposta para a criação desta política pública, trabalho doutoral da professora ouvinte Damázio (2005), hoje docente pela Universidade Federal da Grande Dourado - UFGD.

### 2.1 Protocolo prisma

Esta pesquisa está situada no campo dos estudos culturais e dos estudos surdos. Portanto, foram adotados como critérios de elegibilidade os seguintes critérios de inclusão: 1. Teses e Dissertações publicadas no Brasil no período de 2008 a 2023. 2. Tem como objeto de estudo o

<sup>1</sup> UFRN, alcionecostadeaquino@gmail.com

<sup>2</sup> UFRN, flaviarviana.ufrn@gmail.com

Atendimento Educacional Especializado para surdos em escolas inclusivas. 3. Aborda práticas bilíngues envolvendo Associações de surdos ou comunidade surda local 4. Estimula o ensino sobre sustentabilidade ou educação ambiental para surdos; E os seguintes critérios de exclusão: 1. Artigos, resumos e capítulos de livros; 2. Não tratar do objeto de estudo da pesquisa (AEE para surdos em escolas inclusivas); 3. Teses e dissertações que estejam fora do recorte temporal proposto.

Vale salientar que este recorte temporal deve-se ao fato de considerar as discussões sobre a temática desde a criação do AEE em 2008.

As fontes de informação adotadas são a Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD) e o Catálogo de Teses e Dissertações da Capes (CTDC).

A estratégia de busca é realizada elegendo como descritores os termos: "Escolas inclusivas" OR "AEE" AND "surdo".

No Processo de seleção segue-se o protocolo PRISMA, na forma de um passo a passo para a coleta de dados.

Métodos de sínteses - Nesta etapa foi realizada a análise de subgrupo considerando o quantitativo de autores ouvintes, surdos e familiares de surdos. Categorizando e analisando o que dizem os pesquisadores surdos e o que dizem os pesquisadores ouvintes. Sendo que foram escritos resumos em ordem cronológica de publicação com o propósito de refletir mudanças diacrônicas.

No que se refere a avaliação de viés de relatórios, há que se reforçar o fato de que a imparcialidade é fruto de uma busca constante, de um distanciamento em relação a um objeto de pesquisa com o qual você está extremamente implicado. As vezes, acordo amando e acreditando na inclusão, outras vezes, acordo indignada com as barreiras enfrentadas pelos surdos neste contexto. Sinto-me instigada a buscar um caminho que evite extremos e que garanta inclusão e equidade efetiva para cada aluno surdo brasileiro.

## **2.2 Corpus da pesquisa**

Foram encontrados na primeira etapa de busca um total de 70 trabalhos na BDTD e 20 trabalhos no CTDC totalizando 90 trabalhos analisados.

Aplicados os critérios de elegibilidade foram selecionados um total de 39 trabalhos na BDTD e 9 trabalhos no CTDC. Totalizando assim, 49 trabalhos como corpus da pesquisa.

Seria bom, considerando o “nada sobre nós sem nós”, restringir o corpus da revisão de literatura apenas aos trabalhos de autores surdos? Sim, entretanto é necessário considerar que os autores ouvintes fazem parte da comunidade surda envolvendo familiares de surdos e profissionais que trabalham com surdos, que, portanto, precisa haver uma aproximação entre surdos e ouvintes para a busca de alternativas viáveis para a melhoria da educação bilíngue efetiva no Brasil.

## **2.3 Resultados e discussões preliminares**

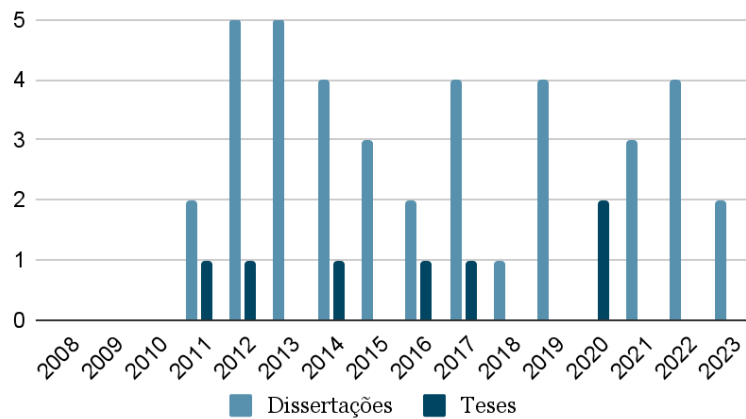
O gráfico 1, logo abaixo, revela que durante os 3 primeiros anos (2008, 2009 e 2010) após a criação do AEE no Brasil, não houve pesquisa relacionada ao tema. Também revela que a maioria dos trabalhos que discutiram o tema foram a nível de mestrado, um total de 39 dissertações, contando com o total de apenas 7 teses, sendo que nos últimos 3 anos (2021, 2022 e 2023) não houve mais nenhuma tese a respeito desse tema. Nos anos de 2012 e 2013 houve um pico no quantitativo de trabalhos.

Gráfico 1

<sup>1</sup> UFRN, alcionecestadeaquino@gmail.com

<sup>2</sup> UFRN, flaviarviana.ufrn@gmail.com

### Pesquisas nacionais sobre AEE para surdos (BDTD+CTDC) 2008-2023



As pesquisas selecionadas evidenciam que o tema está sendo abordado por pesquisadores surdos e ouvintes. Os resultados preliminares revelam que ainda são poucos os trabalhos de autoria de surdos, apenas 10,5%, o que nos remete ao Congresso de Milão, momento histórico que marcou a Educação dos surdos a nível mundial a partir de decisões oralistas e ouvintistas dos pesquisadores da época, em sua maioria ouvintes, decidindo sobre a educação de surdos. No contexto da educação inclusiva não há proibições quanto ao uso da língua de sinais, entretanto, ainda há muita exclusão linguística evidenciada por lacunas que precisam ser sanadas e discutidas a fim de que sejam superadas.

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os pesquisadores citados são de consenso que: deve-se garantir a acessibilidade linguística e respeitar a identidade cultural do surdo.

Pelo Manifesto dos cidadãos surdos (2023, p. 21) deve-se:

Promover a interação e parceria entre instituições educacionais que ofereçam EBS com organizações civis de surdos, visando enriquecer as políticas e práticas educativas através do diálogo e do protagonismo democrático de pessoas surdas de diferentes idades, integrando experiências e perspectivas surdas dentro e fora do ambiente escolar.

A proposta inclusiva precisa contribuir para a articulação das comunidades surdas constituídas. A partir das discussões podemos questionar não a inclusão em si, mas os resultados produzidos nos sujeitos surdos.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília. 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em 13 jul 2024.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Institui o Plano Nacional dos direitos das pessoas com deficiência. Plano viver sem limite. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm) Acesso em 13 de jul 2024.

DAMAZIO, Mirlene Ferreira Macedo. **Educação escolar de pessoa com surdez: uma proposta inclusiva**. Tese de Doutorado. Faculdade de Educação. UNICAMP. 2005. Disponível em: <https://repositorio.unicamp.br/Acervo/Detalhe/359098> Acesso em 13 jul 2024.

FENEIS. Manifesto dos cidadãos surdos. Disponível em: <https://feneis.org.br/manifesto-dos-cidadaos-surdos-nossos-direitos-humanos-pela-garantia-da-educacao-bilingue-ao-longo-da-vida/>

<sup>1</sup> UFRN, alcioneconstadeaquino@gmail.com

<sup>2</sup> UFRN, flaviarviana.ufrn@gmail.com

MARCONDES, R.; DA SILVA, S. L. R. O protocolo Prisma 2020 como uma possibilidade de roteiro para revisão sistemática em ensino de ciências. Revista Brasileira de Pós-Graduação, [S. l.], v. 18, n. 39, p. 1-19, 2023. DOI: 10.21713/rbpg.v18i39.1894. Disponível em: <https://rbpg.capes.gov.br/rbpg/article/view/1894> . Acesso em: 3 abr. 2024.

**PALAVRAS-CHAVE:** ESCOLA INCLUSIVA, AEE, SURDO